



3093767

08007.006249/2016-46



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional para ministrar palestra sobre como se manter motivado frente à todos os obstáculos diários na vida profissional.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Ministrar palestra para os servidores do Ministério da Justiça, com tema voltado a motivação de trabalho, em evento promovido pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. O evento tem como objetivo refletir sobre as relações interpessoais no trabalho e a importância de se observá-las para que se possam deter, na medida do possível, o controle e a superação dos aspectos negativos e a potencialização dos positivos. Atitudes que determinam o crescimento saudável e desenvolvimento dos servidores.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Decreto nº 5.707/2006 e a Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e as diretrizes para o desenvolvimento dos servidores preveem também a Capacitação dos Servidores Públicos Federais. Fornecendo uma melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados a sociedade e o desenvolvimento permanente do servidor público federal.

4.2. O referido decreto tem como diretrizes assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho, oferecendo e garantindo cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, a todos os servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.

4.3. A participação dos servidores na palestra implicará em maior entendimento de como é importante o relacionamento inter-pessoal no ambiente de trabalho, inovando em suas atividades com a quebra de velhos modelos e filosofias.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. A palestra será aberta para servidores do Ministério da Justiça até o máximo de 120 participantes.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.2. A palestra deve contemplar:

- Reflexão sobre os valores humanos nas relações de trabalho;
- Discussão sobre os papéis na motivação de cada membro da equipe;
- Estratégias para trazer mudanças de comportamento no contexto organizacional.

7. DA METODOLOGIA

7.1. Expositiva, com apresentação de slides e discussão das principais dúvidas.

8. DA CARGA HORÁRIA DO EVENTO

8.1. O evento será realizado com duração média de 02 horas/aula.

9. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

9.1. O evento será realizado no mês de outubro, na data provável de 19 de outubro.

10. DOS PALESTRANTES

10.1. A ser selecionado conforme propostas comerciais pertinentes ao tema.

11. DO INVESTIMENTO

11.1. O valor da contratação será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

12. DO PAGAMENTO E INSCRIÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, em favor da instituição responsável pelo evento, em um banco a ser indicado pelo palestrante:

12.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 dias após o término de cada turma, constando obrigatoriamente CNPJ, dados Bancários e detalhamento do objeto a ser contrato.

12.3. Será encaminhado informativo sobre a inscrição e disponibilidade de vagas aos servidores, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias.

13. DO EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho em favor da contratada será emitida após consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados no Setor Público Federal – CADIN, à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 5.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária 30101, PTRES 089914, Natureza de Despesa 3390.39, **PI CGRH-CS**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo a carga horária prevista no folder de divulgação;

II – Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III – Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no evento;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V – Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – A empresa estará sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX – Emitir Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento dos valores devidos.

15.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

I – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

II – Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto Básico.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

19. ENCAMINHAMENTOS

19.1. Diante do exposto neste Projeto Básico elaborado pela servidora Maiara Borges Monteiro, revisada pela Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, cuja concordância do Coordenador-Geral de Recursos Humanos para prosseguimento referente a contratação supra manifesta-se por meio de assinatura eletrônica.

MAIARA BORGES MONTEIRO

Analista Técnico-Administrativo

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos, em 11/10/2016, às 17:57, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.

Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, Coordenador(a)



de Desenvolvimento Humano-Organizacional, em 13/10/2016, às 10:57, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA BORGES MONTEIRO**, **Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 13/10/2016, às 11:20, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3093767** e o código CRC **AA3F6A12**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.